

ATA Nº 1

Primeira reunião do Júri para Procedimento Concursal de recrutamento de dois assistentes operacionais na área de manutenção e segurança para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 – Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu na Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo, o júri designado pelo despacho do Senhor Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo relativo ao procedimento concursal com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, categoria e carreira de Assistente Operacional (Unidade Orgânica - ESMAE), nos termos da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na redação atual, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 – O ponto único da reunião foi a fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção.

3 – Requisitos de admissão

3.1. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;

3.2. 18 anos de idade completos;

3.3. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

3.4. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

3.5. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.6. Em cumprimento do disposto no nº 3, do artigo 30º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores com vínculo de emprego público

por tempo indeterminado previamente estabelecido. Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

3.7 Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

3.8 Nível habilitacional exigido: escolaridade mínima obrigatória conforme a idade do/a candidato/a, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 – Métodos de seleção e sistemas de valoração

4.1. No caso de candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os MS obrigatórios são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

4.2 - Nos termos do n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelos/as candidatos/as, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as.

4.3 - Restantes casos: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

4.4 - Para todas as situações, os júris deliberaram aplicar o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção.

4.5 - Na valoração dos MS, exceto na Prova de Conhecimentos, será adotada uma escala de classificação de 0 a 20 valores, com os seguintes níveis classificativos:

- Elevado: 20 valores;
- Bom: 16 valores;
- Suficiente: 12 valores;
- Reduzido: 8 valores;
- Insuficiente: 4 valores.

4.6 - Na avaliação curricular e prova de conhecimentos a valoração deve ser considerada até às centésimas.

4.7 - Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos/das candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O júri fará a análise com base no currículo, na declaração sobre as funções e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

4.7.1 - A classificação deste MS terá uma ponderação de 40% na valoração final e será obtida através da seguinte fórmula: $AC=10\%HA+40\%FP+40\%EP+10\%AD$, em que:

a) HA - Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Escolaridade mínima para ingresso na carreira (tendo por referência a data de admissão na carreira): 16 valores;
- Superior à anterior: 20 valores.

b) FP - Formação Profissional - será valorada a formação frequentada nos temas a seguir identificados como sendo os mais relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício das atividades descritas no posto de trabalho, que são:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Código do Procedimento Administrativo;

- Recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública;
- Gestão da formação;
- SIADAP (sistema de avaliação de desempenho em vigor para a Administração Pública);
- Informática na ótica do utilizador (processador de texto, folha de cálculo, correio eletrónico);
- Atendimento ao Público e outras formações de carácter comportamental.

A valoração será feita em função das ações frequentadas por área temática, independentemente do seu número ou duração, dado que o júri considera de maior interesse que os/as candidatos/as detenham uma maior abrangência de conhecimentos:

- Sem formação nestes temas: 0 valores;
- Até 2 temas: 8 valores;
- 3 temas: 12 valores;
- 4 temas: 16 valores;
- A partir de 5 temas: 20 valores;

c) EP - Experiência Profissional - será avaliada pela média aritmética simples da experiência, contabilizada em anos, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuídos:

- Sem experiência: 0 valores;
- Até 1 ano: 8 valores;
- Entre 1 a 2 anos: 12 valores;
- Entre 3 a 5 anos: 16 valores;
- Mais de 5 anos: 20 valores.

d) AD - Avaliação de Desempenho - será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação (2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018) ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliados. Caso só tenha tido um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

- Inadequado: 0 valores;
- Adequado: 12 valores;
- Relevante: 16 valores;
- Excelente: 20 valores.

Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 8º da Portaria, o júri deliberou atribuir 12 valores aos/às candidatos/as que, por razões que comprovadamente não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

4.8 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função: relacionamento inter-pessoal: em que se avalia a capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada; trabalho de equipa e cooperação: em que se avalia a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa; responsabilidade e compromisso com o serviço: em que se avalia a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A classificação deste MS terá uma ponderação de 30% na valoração final e será realizado por pessoa devidamente habilitada, nos termos da legislação em vigor.

4.9. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício das funções a que se candidata, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

a) Natureza, forma e duração: Prova de natureza teórica, na forma escrita e realizar-se-á individualmente, com uma duração de sessenta minutos (60 m), com tolerância de quinze minutos (15 m).

b) A prova será composta por 17 questões, 15 valoradas com 1 valor cada e 2 questões valoradas a 2,5 valores cada.

c) Temas: Organização e administração da Administração Pública e do Ensino Politécnico; Enquadramento geral e orgânico do IPP e da ESMAE.

d) Legislação e bibliografia: Legislação e bibliografia: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatutos do IPP, Despacho n.º 2724/2019, de 14 de março; Estatutos da ESMAE, Despacho n.º 7859/2017, de 6 de setembro; Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior; Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro [nota: a legislação prevista pode ser utilizada em suporte de papel na versão publicada no Diário da República ou outra em versão simples, isto é, não comentada].

e) Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida a consulta dos diplomas legais, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade, trazer uma cópia dos mesmos.

f) A Classificação da Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 40 % na valoração final

4.10 Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, tendo por base o perfil de competências referido para a EAC.

a) A classificação deste MS terá uma ponderação de 30% na valoração final, sendo realizado numa única fase, por pessoa devidamente habilitadas e certificadas.

4.11 Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Os parâmetros de avaliação deste método serão os seguintes:

- a) Modo de participação na entrevista: Verificação da capacidade de análise crítica e argumentativa perante situações hipotéticas ou reais no âmbito da atividade em causa; dinamismo, criatividade e participação na entrevista em geral;
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal: Verificação da facilidade/dificuldade de expressão verbal, nomeadamente a clareza do discurso e capacidade de síntese, bem como o uso da língua portuguesa e terminologia técnica relacionada com a área funcional;
- c) Capacidade de relacionamento interpessoal: Verificação da capacidade de trabalhar com outras pessoas, de desenvolver empatia com as mesmas, revelando educação, simpatia e disponibilidade;
- d) Adaptação do percurso profissional para as funções a exercer: Verificação da adaptação do currículo para as funções inerentes à descrição do posto de trabalho. A verificação da adaptação do currículo consiste em aferir a diversidade, profundidade e riqueza da experiência profissional em domínios relevantes para o exercício das funções em causa, o que permite prever o nível de adaptação do/a candidato/a às mesmas.
- e) O resultado final deste MS é obtido através da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada parâmetro.
- f) A classificação deste MS terá uma ponderação de 30% na valoração final. Será aplicada a todos/as os/as candidatos/as aprovados/as nos MS obrigatórios.

4.12 - Cada um dos MS, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.os 9 e 10, do artigo 9.º da Portaria. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo

27.º da Portaria.

4.13 - A ordenação final dos/das candidatos/as que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada MS, conforme a seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 26.º da Portaria, donde resultará uma lista unitária.

4.13.1 - A Classificação Final (CF) dos/das candidatos/as com Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será: $CF=40\%AC+30\%EAC+30\%EPS$.

4.13.2 - Dos/Das candidatos/as com Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), será: $CF=40\%PC+30\%AP+30\%EPS$.

5 – Critérios de Ordenação Preferencial

Cada um dos MS, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou que não compareçam aos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, nos termos dos n.os 9 e 10, do artigo 9.º da Portaria. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria.

E nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que vai ser assinada nos termos legais.

O Júri

Presidente

Marco Paulo Barbosa Conceição

1º Vogal

Fernando Jorge Rodrigues Coutinho

2º Vogal

Marta Filipa Figueiredo Quinta